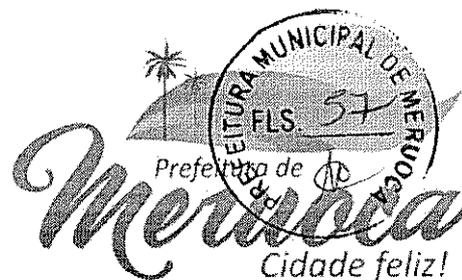


PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



TOMADA DE PREÇOS nº 3005.03/2018 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DAS RUAS SÃO JOSÉ E VEREADOR MIGUEL TRAJANO NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO MERUOCA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 13:00 horas

DO DIA 15 de junho de 2018

NO ENDEREÇO: Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO GLOBAL; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA DE SERVIÇOS; COMPOSIÇÃO DE BDI; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DAS RUAS SÃO JOSÉ E VEREADOR MIGUEL TRAJANO NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 361.723,28 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo IV deste edital.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

Dissoncelles

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Meruoca, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.03/2018- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.03/2018- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

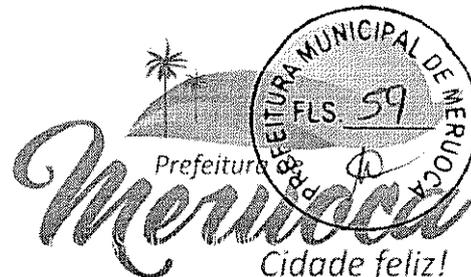
4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) Cédula de identidade do responsável legal da licitante;

4.2.3.1- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal.

4.2.3.2- Alvará de Funcionamento.

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de junho de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/11 de 08 de Maio de 2011;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

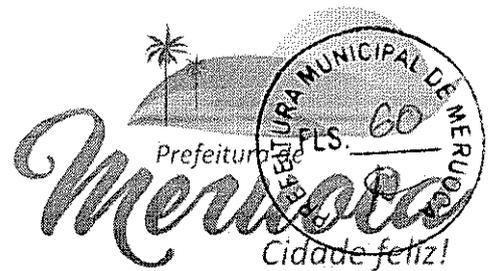
4.2.4.1 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

4.2.4.2 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.2.4.3 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:

4.2.4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016);

4.2.4.3.2 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

4.2.4.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.5- Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

b) Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

b.1) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

b.2) - O vínculo do responsável técnico - engenheiro civil - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

b.2.1) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante.

b.2.2) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b.2.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando-se o registro através do Certificado de Registro Profissional - CRP.

a.2) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item "a", será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação.

d) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca.

d.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Meruoca, no dia da abertura desta Tomada de Preços, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Meruoca
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 3005.03/2018.
3. VALOR:
4. PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

IV. SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

d.1.1) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

d.1.2) Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.7 – Outras Exigências:

a) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

Edilsonceles

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

e) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.3 - As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio- administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

4.4- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**;

5.2.5.2- Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;

5.2.5.2.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

5.2.5.2.2 –O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

5.2.5.3- Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;

5.2.6- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.8 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.2.9- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

Antunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Meruoca, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.6.2- *Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

7.4.6.4 - *O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** desta licitação, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Ata Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca por eventuais

Distrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

14.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0501.15.451.0332.1.022- Recond. pav. Ruas São José, Mons. Furtado, Praça José Vidal, elemento de despesas 44.90.51.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal e Estadual.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Meruoca.
- 21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Meruoca, durante o período das 08:00 as 14:00 horas.
- 22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
- a) anuíada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
 - c) adiada, por motivo justificado.
- 22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

- 23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Meruoca - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Meruoca - CE, 30 de maio de 2018.

Dávila de Araújo Vasconcelos
D'AVILA DE ARAUJO VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Meruoca.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.03/2018.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.03/2018, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.03/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Valor Total da Proposta	
--------------------------------	--

_____ - Ce, ___ de _____ de 2018.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Subscrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, Sr. ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 3005.03/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 3005.03/2018, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DAS RUAS SÃO JOSÉ E VEREADOR MIGUEL TRAJANO NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 3005.03/2018, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

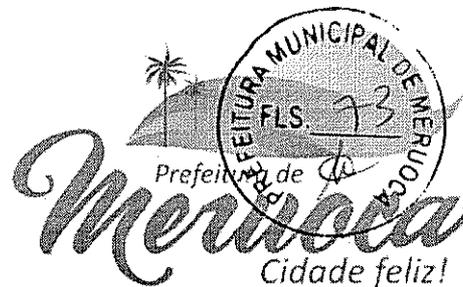
6.2-Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0501.15.451.0332.1.022- Recond. pav. Ruas São José, Mons. Furtado, Praça José Vidal, elemento de despesas 44.90.51.00, com recursos do Tesouro Municipal e Estadual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

Abreuces

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), ____ de _____ de 2018.

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
e Urbanismo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO GLOBAL; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA DE SERVIÇOS; COMPOSIÇÃO DE BDI; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO)

Abraços



PLANILHA DE SERVIÇOS

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ E RUA VEREADOR MIGUEL TRAJANO
LOCAL: CENTRO, MERUOCA - CE
DATA: 08/05/2018
BDI=26,87%

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA
ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR UNI. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 12.535,98
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	6,00	1.646,83	R\$ 2.089,33	R\$ 12.535,98
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 79.501,05
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.957,62	0,29	R\$ 0,37	R\$ 1.094,32
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	128,31	R\$ 162,79	R\$ 1.953,48
2.3	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	2.957,62	18,62	R\$ 23,62	R\$ 69.858,98
2.4	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	991,62	5,24	R\$ 6,65	R\$ 6.594,27
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 267.142,70
3.1	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	2.610,55	65,72	R\$ 83,38	R\$ 217.667,66
	C2860	LASTRO DE ARÉIA ADQUIRIDA	M3	236,61	45,21	R\$ 57,36	R\$ 13.571,95
3.3	C0365	BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	991,62	17,41	R\$ 22,09	R\$ 21.904,89
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	34,71	26,74	R\$ 33,93	R\$ 1.177,71
3.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	34,71	291,13	R\$ 369,36	R\$ 12.820,49
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 2.543,55
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.957,62	0,68	R\$ 0,86	R\$ 2.543,55
							R\$ 361.723,28

Manoel Freitas Martins
PROF. MANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE 051385775-3

Manoel Freitas Martins



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,46

I	Impostos	12,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	4,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	12,15

BDI =	26,87%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

[Signature]
 FCO EMANUEL FREITAS MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL E
 ESPECIALISTA EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE. 061385776-3

Subseccional



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ E RUA VEREADOR MIGUEL TRAJANO

LOCAL: CENTRO, MERUOCA - CE

DATA: 08/05/2018

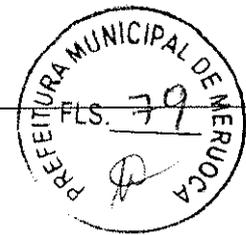
BDI=26,87%

ITEM	SERVIÇOS	VALOR(R\$)	30	60	90	120	150	180
			%	%	%	%	%	%
1	RUA SÃO JOSÉ	R\$ 283.948,48	20%	20%	20%	15%	15%	10%
			56.789,70	56.789,70	56.789,70	42.592,27	42.592,27	28.394,85
2	RUA VEREADOR MINGUEL TRAJANO	R\$ 77.774,80	20%	20%	20%	15%	15%	10%
			15.554,96	15.554,96	15.554,96	11.666,22	11.666,22	7.777,48
	TOTAL PARCIAL COM BDI		72.344,66	72.344,66	72.344,66	54.258,49	54.258,49	36.172,33
	TOTAL GERAL		72.344,66	144.689,31	217.033,97	271.292,46	325.550,95	361.723,28

F. Martins
 FLORENTINO FREITAS MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL E
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE: 061385776-3



Assessoria



PLANILHA DE SERVIÇOS

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ E RUA VEREADOR MIGUEL TRAJANO
 LOCAL: CENTRO, MERUOCA - CE
 DATA: 08/05/2018
 BDI=26,87%

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA
 RUA SÃO JOSÉ

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR UNI. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 12.535,98
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MES	6,00	1.646,83	RS 2.089,33	R\$ 12.535,98
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 62.022,39
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.298,71	0,29	RS 0,37	RS 850,52
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	128,31	RS 162,79	RS 1.953,48
2.3	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	2.298,71	18,62	RS 23,62	RS 54.295,53
2.4	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	740,28	5,24	RS 6,65	RS 4.922,86
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 207.413,22
3.1	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	2.039,61	65,72	RS 83,38	RS 170.062,68
3.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	183,90	45,21	RS 57,36	RS 10.548,50
3.3	C0365	BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,34x0,10m)	M	740,28	17,41	RS 22,09	RS 16.352,79
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	25,91	26,74	RS 33,93	RS 879,13
3.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	25,91	291,13	RS 369,36	RS 9.570,12
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 1.976,89
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.298,71	0,68	RS 0,86	RS 1.976,89
TOTAL GERAL							R\$ 283.948,48

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA
 RUA VEREADOR MIGUEL TRAJANO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR UNI. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 17.478,66
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	658,91	0,29	RS 0,37	RS 243,80
1.2	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	658,91	18,62	RS 23,62	RS 15.563,45
1.3	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	251,34	5,24	RS 6,65	RS 1.671,41
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 59.729,48
2.1	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	570,94	65,72	RS 83,38	RS 47.604,98
2.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	52,71	45,21	RS 57,36	RS 3.023,45
2.3	C0365	BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,34x0,10m)	M	251,34	17,41	RS 22,09	RS 5.552,10
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,80	26,74	RS 33,93	RS 298,58
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	8,80	291,13	RS 369,36	RS 3.250,37
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS					RS 566,66
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	658,91	0,68	RS 0,86	RS 566,66
TOTAL GERAL							R\$ 77.774,80

TOTAL GERAL COM BDI

R\$ 361.723,28

Manoel Freitas Martins
 MANOEL FREITAS MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL E
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE 061385776-3

Manoel Freitas

MEMORIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ E RUA VEREADOR MIGUEL TRAJANO
	LOCAL: CENTRO, MERUOCA - CE
	DATA: 08/05/2018

MEMORIA DE CALCULO

RUA SÃO JOSÉ

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			6,00
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS		6,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2039,61+(740,28*0,35)	2.298,71
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4*3	12,00
2.3	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	2039,61+(740,28*0,35)	2.298,71
2.4	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	43,97+14,9+18,02+49,42+88,43+39,32+109,96+(45,01+13,65+16,88+47,34+90,55+21,98+10,25+25,01+105,59)	740,28
		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
3.1	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	195,63+62,79+76,81+209,54+40,03+481+115,57+258,76+30,39+569,09	2.039,61
3.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	(2039,61+(740,28*0,35))*0,08	183,90
3.3	C0365	BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,34x0,10m)	M	43,97+14,9+18,02+49,42+88,43+39,32+109,96+(45,01+13,65+16,88+47,34+90,55+21,98+10,25+25,01+105,59)	740,28
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	740,28*0,35*0,10	25,91
3.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	740,28*0,35*0,10	25,91
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS			
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2039,61+(740,28*0,35)	2.298,71

RUA VEREADOR MIGUEL TRAJANO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANT.
		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	570,94+(251,34*0,35)	658,91
1.2	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	570,94+(251,34*0,35)	658,91
1.3	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	129,68+10,41+111,25	251,34
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	570,94	570,94
2.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	(570,94+(251,34*0,35))*0,08	52,71
2.3	C0365	BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,34x0,10m)	M	129,68+10,41+111,25	251,34
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	251,34*0,35*0,10	8,80
2.5	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	251,34*0,35*0,10	8,80
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	570,94+(251,34*0,35)	658,91

ECO EMANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE: 061385776-3

Emmanuel



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ E RUA VEREADOR MIGUEL TRAJANO	
	Local: MERUOCA, CE	
	Fonte: TABELA SEINFRA 24.1	
	B.D.I.:	26,87%
	Data de elaboração do orçamento: MAIO/2018	
TABELA BASE: SEINFRA-CE 024.1 DESONERADA		

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
PMM - C0001 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				FONTE: SEINFRA	UNID: Mês
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HXMês	0,900	9.589,41	8.630,47
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMês	0,879	4.445,84	3.905,82
				TOTAL GERA	R\$ 12.535,98

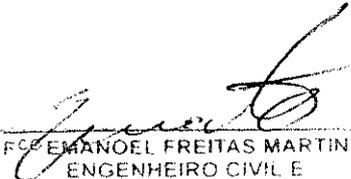

 FCO EMANOEL FREITAS MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL E
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
 CREA - CE 081385776-3

Manoel Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DE
RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: RUA SÃO JOSÉ E
RUA VEREADOR MIGUEL TRAJANO NO MUNICÍPIO DE MERUOCA –
CEARÁ.**


FCO EMANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE 061385776-3

Deixe o seu

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Localização

O município de Meruoca, com área absoluta de 149,845 Km², (0,10% da área estadual), dista, em linha reta, 221 km da Capital, Fortaleza. Limita-se ao norte e a leste, com o município de Massapê, ao Sul com o município de Sobral e a Oeste com o município de Alcântaras.

Localiza-se geograficamente a noroeste do estado, nas coordenadas, 3° 32' 30" latitude sul e 40° 27' 18" longitude oeste com altitude de 670m. Os pontos mais altos da serra da Meruoca atingem até 1000 metros, o que proporciona um microclima diferenciado no estado do Ceará. As figuras apresentadas a seguir mostram mapas de localização e acesso nos contextos estadual (FIGURA 1.1.1) e municipal (FIGURA 1.1.2).

Componha o município, cinco distritos: Anil, Camilos, Palestina do Norte, Santo Antônio dos Fernandes e São Francisco, que distam respectivamente da sede de Meruoca, conforme o quadro abaixo:

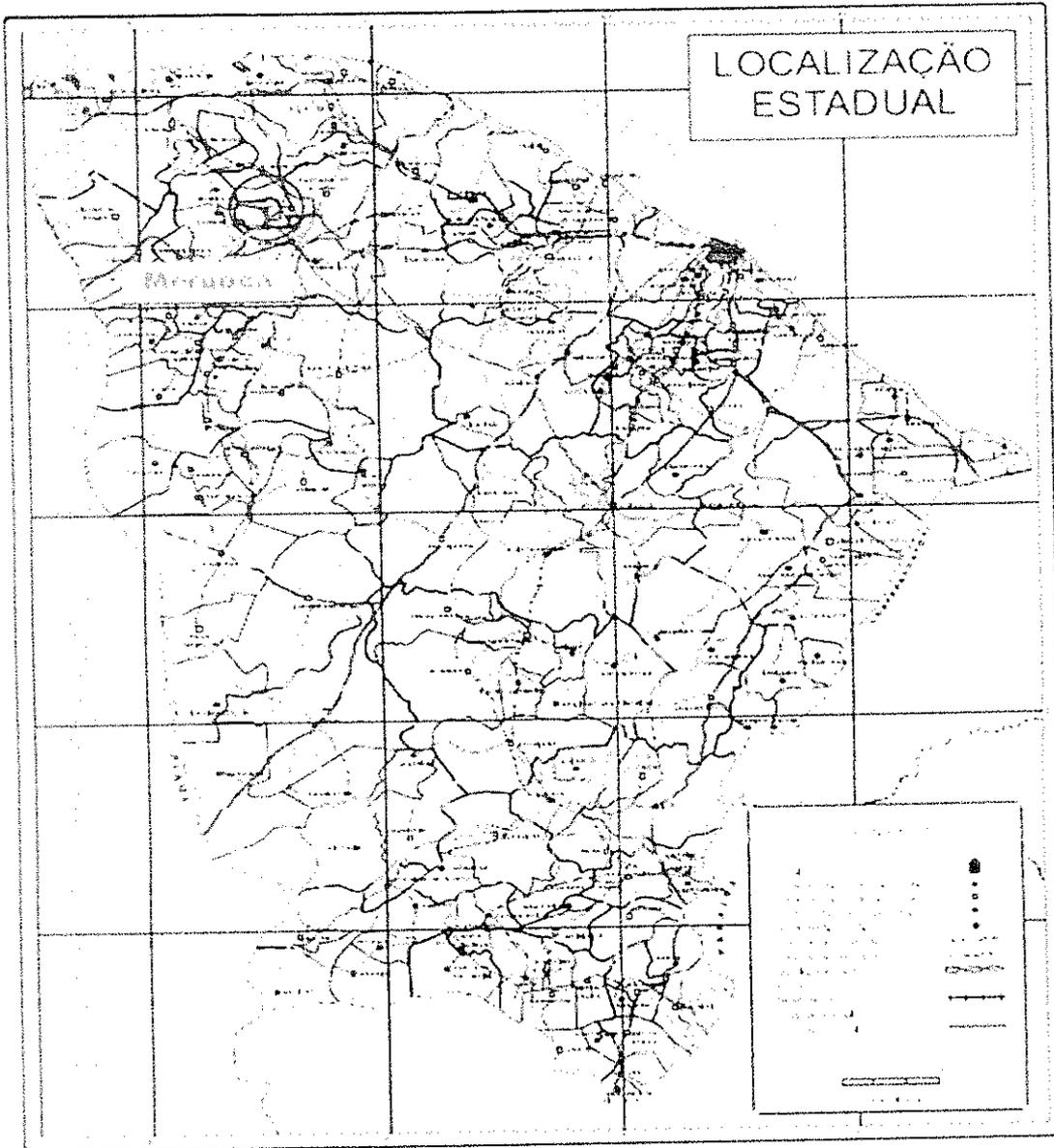
N	DISTRITO	DISTÂNCIA DA SEDE EM KM
01	Anil	07
02	Camilos	18
03	Palestina do Norte	08
04	Santo Antônio dos Fernandes	19
05	São Francisco	09

Microcelos.

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



1.1.1. Mapa do Estado do Ceará com destaque Município de Meruoca

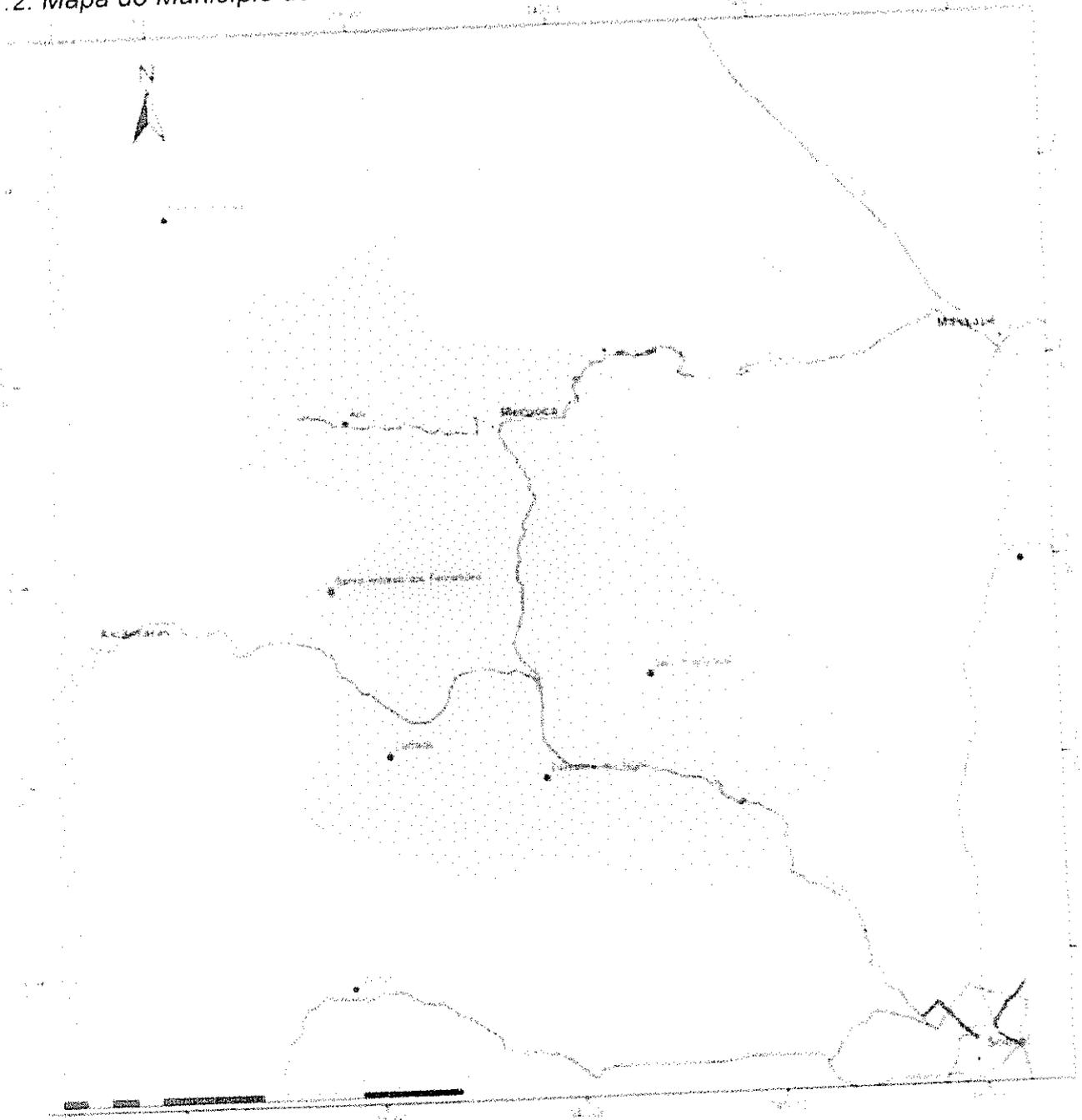


Edsoncelos

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



1.1.2. Mapa do Município de Meruoca.



Marcoscelos.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130-000 - MERUOCA, CE

Geomorfologia e Geologia

Meruoca está inserida no Domínio dos Escudos e Maciços Residuais compostos de litotipos datados do Pré-Cambriano (Souza, 1988, apud Lima, 1999). Os Maciços Residuais compreendem as serras cristalinas, que apresentam extensões variadas e altitudes que oscilam entre 400 a 600 metros até 700 a 800 metros e, raramente, ultrapassam as cotas de 900 a 1.000 metros, (Vidal *et al* 2005). A Figura 1.2. Apresenta o mapa geológico do município de Meruoca de acordo com estudos de Vasconcelos *et al* (2007).

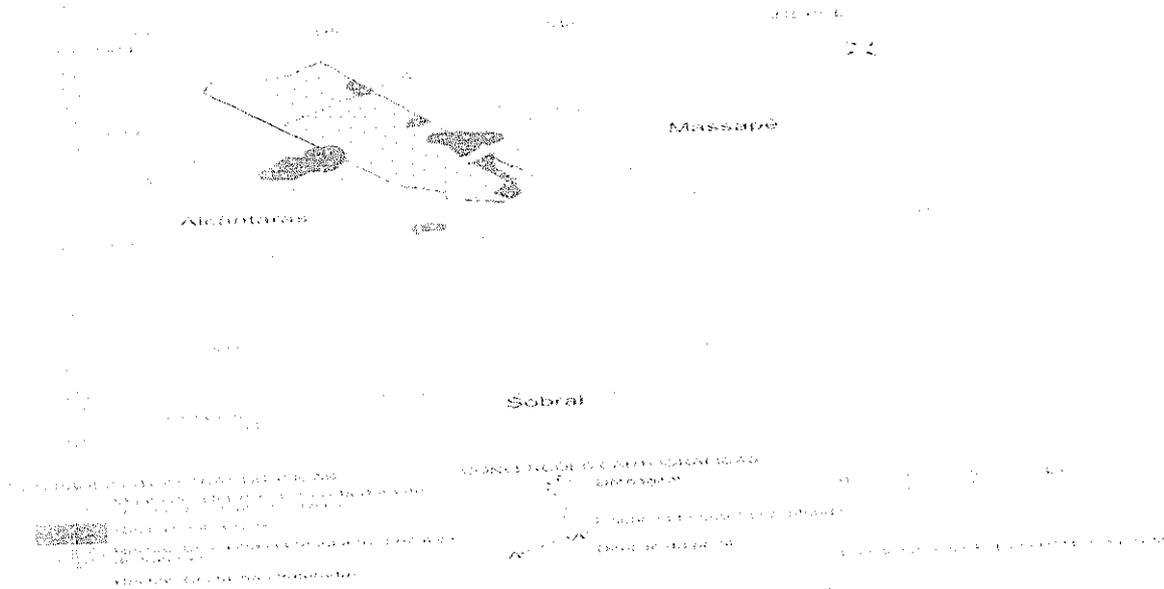


Figura 1.2.: Mapa geológico do município de Meruoca,
Fonte: Vasconcelos *et al* (2007)

1.2.1 Solos e relevo

Caracterizado como um Maciço residual úmido possui 12,6% de área semi-árida. Apresenta altitude de relevo montanhoso com escarpas abruptas, geralmente nuas em blocos de rocha soltas e empilhadas de forma caótica (Costa Falcão e Silva, 2003).

O relevo do município é irregular, composto de cristas e colinas que fazem a paisagem dos maciços residuais graníticos. Os declives das encostas chegam a atingir uma variação entre 25% a 45% nas partes mais elevadas. O problema de desmatamento nas vertentes torna-se um agravante ao processo erosivo por se tratar de um ambiente

Vasconcelos
Guarã

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



com elevado índice de declividade, fato este associado ao suporte geológico com uma estrutura do cristalino, o que dificulta a infiltração da água, aumentando o escoamento superficial e, conseqüentemente, intensificando o processo de erosão do solo.

O solo que mais se expressou no cenário da paisagem foi o Argissolo. Os Argissolos apresentam perfis bem diferenciados, comumente profundos, poucas vezes rasos (Costa Falcão e Falcão Sobrinho, 2002).

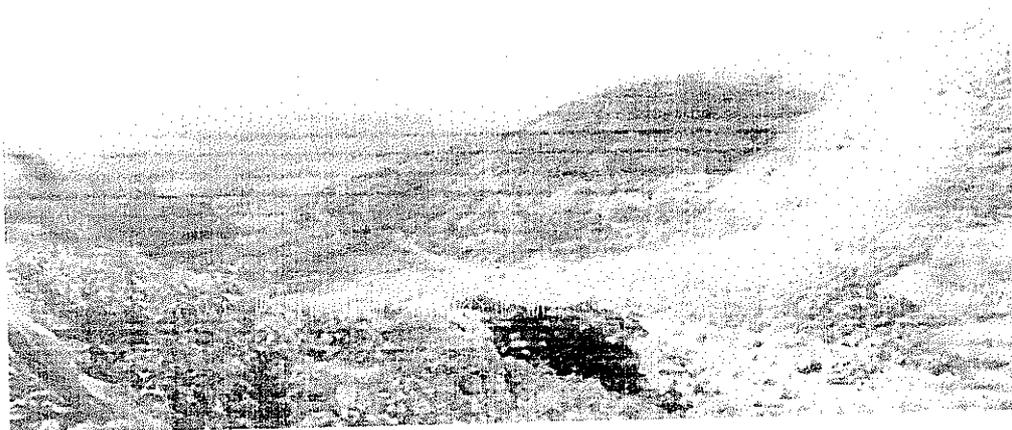


Figura 1.2.1: Vista Parcial da serra de Meruoca Fonte: Vidal *et al* (2005)

Clima

Meruoca possui um clima Tropical Quente Semi-árido Brando, Tropical Quente Sub-úmido, uma pluviosidade média próxima de 1.627,0 mm, enquanto 75% do estado estão inseridos na isoietas abaixo dos 800 mm anuais (FUNCEME, 2012).

O fato de localizar-se em área de maciço residual elevado é determinante para alterações de condições climáticas, posto que se opõem ao deslocamento das correntes aéreas, exibindo uma face úmida (barlavento) e outra quente (sota-vento). Favorecendo uma maior precipitação e uma reciclagem de umidade pela constante formação de nevoeiro e orvalho – as chamadas “precipitações ocultas”. Forma assim, um microclima de temperaturas que variam entre 24°C a 27°C, diferenciando-se das áreas adjacentes, ou seja, da superfície sertaneja que ultrapassa os 30 °C (IPLANCE, 1997, *apud* Costa Falcão e Silva, 2003).

De Vasconcelos

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



A estação chuvosa se estende de janeiro a junho, podendo-se identificar dois setores bem individualizados: parte norte da serra, onde a pluviosidade é maior por se encontrar a barlavento, atingindo 1700 mm anuais e a parte sul da serra com pluviosidade menos abundante, de 1230 mm por estar localizada a sota-vento (Falcão, e Silva 2003).

A TABELA 01 mostra a quantidade de Chuva (mm) nos anos de 2003 a 2011, segundo dados do Posto pluviométrico do distrito de Camilos, em Meruoca (FUNCEME, 2012).

TABELA 1.1: Quantidade de Chuvas de 2003 a 2011, Fonte: FUNCEME, 2012.

Ano	Quantidade de Chuva (mm)
2003	923,6
2004	1274,2
2005	755,9
2006	803,0
2007	858,0
2008	1107,8
2009	1422,0
2010	680,5
2011	1164,4

Em 2012, a quadra chuvosa cearense foi marcada pela irregularidade espacial e temporal das precipitações. A Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) anunciou que as chuvas ficaram abaixo da média em todas as macrorregiões do Estado. Para todo o Ceará, a precipitação observada ficou em 50,7% abaixo da média histórica. A média para o período é de 606,4 milímetros, mas choveu apenas 299,2 milímetros.

A Figura 05 mostra a quantidade de chuva (mm) no período da quadra chuvosa (janeiro a maio), segundo dados do Posto pluviométrico do distrito de Camilos, em Meruoca (FUNCEME, 2012).

Assessoria

[Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



Vegetação

Devido ao seu clima diferenciado, com temperaturas que variam entre 24°C e 27°C, resultam em uma vegetação de floresta subperenifólia tropical plúvio-nebular (matas úmidas, serranas), mata seca (floresta subcaducifólia tropical pluvial) e manchas de caatinga arbustiva aberta nas áreas de menores cotas (IPLANCE, 1997, apud Costa Falcão e Silva, 2003).

Segundo Costa Falcão e Silva (2003), a vegetação de Meruoca vem sofrendo modificações constantes devido as alterações antrópicas. São atualmente representadas pela vegetação secundária, que é uma vegetação proveniente da derrubada florestal, por processos que vão desde a devastação para o estabelecimento da agricultura até a retirada das árvores de valor econômico.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MONSENHOR FURTADO NO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ.

ÁREA: 2.957,62 m²

OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de **RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MONSENHOR FURTADO NO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ.**

As obras que fazem parte da Pavimentação em piso pré-moldado articulado e intertravado têm como objetivo melhorar a infraestrutura das estradas e ruas no Município de Meruoca, que prejudiquem o trânsito e o desenvolvimento local.

Fixando as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de Meruoca, ora denominada contratante e a empresa contratada, ora denominada empreiteira, nessa matéria.

CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

Assessorias

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Serão colocadas na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Meruoca. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

INÍCIO

O início para execução da obra será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

Assinatura

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



PRAZO

O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



SEGURANÇA NO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrangem também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

NORMAS GERAIS

Correrão por conta exclusivas da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como: placas da obra; abertura e conservação de caminhos e acessos; máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



execução dos serviços; ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone; locação da obra; barracões para depósitos e alojamentos; escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização; instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como: despesas administrativas da obra; consumos mensais de água, energia elétrica e telefone; transportes externos e internos; extintores de incêndio e seguros; despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra; ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio antisséptico comum).

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento a guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1-ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%

Os serviços dessa obra de pavimentação deverão ser gerenciados por equipe administrativa competente contendo essencialmente entre outros Engenheiro Civil e Encarregado de Obras.

2.0-SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ATÉ 5000M²)

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

2.2-PLACAS PADRÃO DE OBRA

A Placa da Obra terá a dimensão de 4,0 x 3,0m, em número de uma unidade.

As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 4 para 3.

A largura será dividida em 4 partes iguais, e a altura em 3 partes.

Assim, a placa deve seguir os padrões indicados em convênio.

2.3- RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA

Será feito a demolição e retiradas de todo pavimento existente, e passeios de forma manual e com equipamento e mão de obra apropriada para ser tudo refeito.

2.4- RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO

Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços.

3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO

"Piso Pré-moldado Articulado E Intertravado De 16 Faces, deverão ser resistência à compressão maior ou igual a 35 Mpa, com espessura de 8,0 cm," na cor cinza natural. Os pisos em blocos de concreto pré-fabricados deverão ser assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de areia, travados através de contenção lateral e par atrito entre as peças.

3.2-LASTRO DE ARÉIA ADQUIRIDA

O colchão de areia deverá ter espessura de 10 cm, e ser compactado.

3.3-BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,34x0,10m)

As banquetas de meio fio deverão ser em concreto do tipo pré-fabricada com as seguintes dimensões (1,00 m x 0,34 m x 0,10 m).

3.4-ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Deverá ser feito escavação manual em todo perímetro onde será assentado a sarjeta. A escavação terá profundidade de 10 cm e largura de 35 cm.

3.5-CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)

Dispositivos que tem como objetivo captar e conduzir a água precipitada no talude e na plataforma das banquetas conduzindo longitudinalmente a um local seguro. A sarjeta deverá ser executada em concreto (cimento, areia e brita) com fcK de 13,5 mpa com espessura de 10 cm e largura de 35 cm.

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**



4.0 SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 LIMPEZA PISO EM ÁREA URBANIZADA

A empresa deverá manter a obra permanentemente limpa e após a conclusão da mesma será feita a limpeza da área onde estar sendo realizada a obra.


FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE - 061385776-3

Francisco Emanuel Freitas Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE

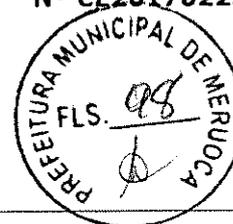


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20170223497

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO EM ELETROTECNICA

RNP: 061385776-3

2. Contratante

Contratante: MUNICIPIO DE MERUOCA

AVENIDA PEDRO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: Meruoca

País: Brasil

Telefone: (88) 3649-1136

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 373.608,53

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

Nº: 385

Bairro: DIVINO SALVADOR

UF: CE

CEP: 62130000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MERUOCA

RUA São José

Complemento:

Cidade: Meruoca

Telefone: (88) 3649-1136

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 03/07/2017

Finalidade: Infraestrutura

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

Nº: S/N

Bairro: DIVINO SALVADOR

UF: CE

CEP: 62130000

Email:

Previsão de término: 03/07/2019

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1249 - EM PRÉ-MOLDADOS	2.649,95	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1249 - EM PRÉ-MOLDADOS	2.649,95	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1249 - EM PRÉ-MOLDADOS	2.649,95	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	2.649,95	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	2.649,95	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	2.649,95	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Recuperação da pavimentação da rua São José, no município de Meruoca. MAPP:3651 RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ART CARGO-FUNÇÃO Nº CE20170194473.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20170223497

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Francisco Manoel Freitas Martins
FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS - CPF: 014.415.183-98

Evangelina Fagundes

MUNICÍPIO DE MERUOCA - CNPJ: 07.598.683/0001-70

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MERUOCA 23 de 05 de 2018
Local data

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 01/08/2017

Nosso Número: 8212088743

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- d) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- e) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- f) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE